



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 008/2020  
**Decisão** : 431/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : AI nº 9900017874/2016  
**Interessado** : José Tiago da Silva Muniz

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900017874/2016, lavrado em desfavor de José Tiago da Silva Muniz, por infração ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008/2020, realizada por videoconferência, no dia 20 de maio de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900017874/2016, lavrado em 24/08/2016, em desfavor de José Tiago da Silva Muniz, o qual refere-se a ausência de placa visível e legível ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, na execução de obras, instalações e serviços de engenharia, infringindo, desta forma o artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando a defesa apresentada pelo profissional em 21/09/2016, onde ele afirma que, no momento em que a fiscalização do CREA-PE lavrou o presente auto, a empresa Gabriel Barcelar ainda não tinha iniciado as obras da edificação pois estava aguardando a aprovação do Alvará de Construção pela Prefeitura do Recife e que logo após a obtenção deste alvará todas as placas foram afixadas, conforme comprovação fotográfica; e, considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Roberto Lemos Muniz, que opinou pelo cancelamento do auto de infração e respectiva multa, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado e respectiva multa, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Paulo Sérgio Tadeu Fantini, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2020.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador da CEEC**